

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS e CCJ.
Em, 16/10/01.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em LIBRO
Assessoria do Plenário

Stamara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

PL 2345 /2001

PROJETO DE LEI Nº
(Dos Deputados Paulo Tadeu e Anilcéia Machado)

Altera a Lei nº 579, de 27 de outubro de 1993, que “torna obrigatória a instalação de ambulatório médico emergencial nos ‘Shopping Centers’ do Distrito Federal e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 579, de 27 de outubro de 1993, que “torna obrigatória a instalação de ambulatório médico emergencial nos ‘Shopping Centers’ do Distrito Federal e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais denominados “shopping centers” do Distrito Federal obrigados a manter serviço médico gratuito para atendimento de emergência ou de primeiros socorros ao público visitante e aos funcionários, bem como ambulância para traslados em casos de urgência.

Parágrafo único. O horário de funcionamento do serviço médico deverá coincidir com o de funcionamento de suas lojas.

Art 2º Caberá à Secretaria de Estado de Saúde a fiscalização do serviço médico de que trata esta Lei.

Art. 3º O descumprimento desta lei implicará o pagamento de multa no valor de um mil reais e a suspensão do alvará de funcionamento.”

Parágrafo único. A receita advinda da cobrança da multa a que se refere o caput constituirá receita própria da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Os centros comerciais disporão do prazo de cento e oitenta dias para se adequarem à esta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signatures and initials]

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL. nº. 2345/01
16/10/01

JUSTIFICAÇÃO

Cerca de 200 mil pessoas circulam diariamente por todos os “shopping centers” do DF, sem contar os funcionários das suas lojas e administrações. Todos constituem uma massa de consumidores que podem sofrer quaisquer tipos de acidentes por fatores exógenos como em escadas, escadas rolantes, elevadores ou outros equipamentos, ou ainda, acidentes endógenos como os cardio-vasculares, respiratórios etc. As crianças e os idosos constituem-se, assim, as principais vítimas.

É prática comum a estes centros comerciais oferecer serviços como berçário, parquinhos infantis, segurança ou outros, que os distinguem da concorrência e tornam-se atrativos para seus clientes. Assim, disponibilizar mais este tipo de serviço de apoio aos clientes, tornar-se-á mais um atrativo para novos clientes, pois é sabido que a busca por “shopping centers” é a segurança, a oferta de produtos e serviços múltiplos. Portanto, qualquer serviço adicional oferecido no conforto aos seus clientes, resultará em retorno cada vez maior nos investimentos.

O presente projeto foi aprovado por este plenário, sofreu veto do sr. Governador do Distrito Federal, que foi, incoerentemente, mantido por este plenário. Por isso, voltamos a insistir na proposta, em vista da sua importância para os consumidores de produtos e serviços oferecidos em “shopping centers”, que constitui mais um elemento de conforto aos consumidores.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a apoiar e aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2001.


Deputado PAULO TADEU


Deputada ANILCÉIA MACHADO

Deputado ADÃO XAVIER

Deputado AGUINALDO DE JESUS

Deputado ALÍRIO NETO


Deputado BENÍCIO TAVARES

PROJETO LEGISLATIVO

P.L. 2345, 01

02/08/01

Deputado CÉSAR LACERDA

Deputado EDIMAR PIRENEUS

Deputado JOÃO CARLOS

Deputado JORGE CAUHY

Deputado JOSÉ RAJÃO

Deputada LÚCIA CARVALHO

Deputado NIJED ZACKOUR

Deputado RODRIGO ROLLEMBERG

Deputado WASNY DE ROURE

Deputado CHICO FLORESTA

Deputado GIM ARGELLO

Deputado JOÃO DE DEUS

Deputado JOSÉ EDMAR

Deputado JOSÉ TÁTICO

Deputada MARIA JOSÉ MANINHA

Deputado RENATO RAINHA

Deputado SILVIO LINHARES

Deputado WILSON LIMA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Pd. n.º 2345/01
n.º 03
Vencido